

TC-024.126/2009-1
Tomada de Contas Especial
Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão/MA

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator

Trata-se de tomada de contas especial em que este Tribunal, por meio do Acórdão n.º 4.446/2012-1ª Câmara (peça 21, p. 1), julgou irregulares as contas do Sr. Cloves Lopes Caldas, ex-prefeito municipal de Milagres do Maranhão/MA, condenando-o em débito e aplicando-lhe multa.

Nesta fase processual, ao proceder à verificação da exatidão material do referido acórdão, a Secex/MA concluiu que houve equívoco na indicação do nome do responsável. Isso porque, de acordo com a base de dados da Receita Federal, o nome correto seria “*Cloves Lopes de Caldas*” (peça 42, p. 1), e não “*Cloves Lopes Caldas*”, como consta do acórdão.

Diante disso, a Unidade Técnica propõe que seja corrigido o nome do responsável mediante apostilamento do acórdão, nos termos da Súmula n.º 145 da jurisprudência do TCU (peça 44).

Dissinto, com as devidas vêniãs, da proposta da Secex/MA. Isso porque, compulsando-se os autos, verifica-se que há documentos assinados pelo próprio responsável em que se registrou o mesmo nome constante do acórdão (peça 2, p. 7 e 10; e peça 3, p. 33 e 57), incluindo a procuração apresentada por seu advogado a este Tribunal (peça 8, p. 3).

Não bastasse isso, em consulta aos sítios eletrônicos do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA), não se confirmou a utilização da grafia atualmente constante do cadastro da Receita Federal, conforme se infere do relatório dos resultados das eleições de 1996, divulgado pelo TSE, e da relação de responsáveis por contas julgadas irregulares pelo TCE/MA, disponíveis em <<http://www.tse.jus.br/eleicoes/eleicoes-anteriores/eleicoes-1996/resultados-das-eleicoes>> e <<http://www.tce.ma.gov.br/publicacoes/documento/arquivos/lista2012.pdf>>, em 25/10/2013.

Ante o exposto, este membro do Ministério Público de Contas manifesta-se pela manutenção do nome do responsável nos termos consignados no Acórdão n.º 4.446/2012-1ª Câmara.

Brasília, em 25 de outubro de 2013.

Sergio Ricardo Costa Caribé
Procurador